Lei: nº 7006 de 07.11.91
D.O.M: Nº 9748 de 20.11.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/11/00
Regia Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 25/09/91

PROJETO DE LEI Nº 277/91

ASSUNTO Denomina de Des. Pedro Pinheiro de Melo, uma artéria de Fortaleza.

VEREADOR Átila Bezerra.

LEI Nº 7006 DE 07/11/91

DIOM Nº 9748 DE 20/11/91

ARQUIVO 21.11.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070061991
Projeto: 02771991
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: R DES PEDRO PINHEIRO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7006 DE 07 DE novembro DE 1991.

Denomina de Des. Pedro Pinheiro de Melo, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Des. Pedro Pinheiro de Melo, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE novembro DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Leite
COMO R.LATOR
Em 30/9/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 277 /91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 26/09/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

Denomina de DES.PEDRO PINHEIRO DE MELO, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica denominada de DES.PEDRO PINHEIRO DE MELO, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1991.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 09/10/1991
Presidente

Vereador - Átila Bezerra

JUSTIFICATIVA

Aprovado em 2a. Discussão
Em 10/12/1991
Presidente

Pessoa ilustre, que na finalidade de membro do Poder Judiciário, dedicou sua vida à causa da justiça.

Necessário o reconhecimento da população de Fortaleza ao trabalho desse homem, que dignificou o Poder Judiciário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10/12/1991
Presidente

Vereador - Átila Bezerra

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 066 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 277/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 08 / 10 / 1991
Presidente

O Vereador Átila Bezerra submeteu à apreciação do Plenário desta Casa o projeto de lei que "Denomina de Des. Pedro Pinheiro de Melo, uma artéria de Fortaleza."

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Outubro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 277/91.

APROVADO
EM 16/10/91
Presidente

Denomina de Des. Pedro Pinheiro de Melo, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Des. Pedro Pinheiro de Melo, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de outubro de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MAPR

Ofício nº 1931 /91

Fortaleza, 17 de outubro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de DES. PEDRO PINHEIRO DE MELO, uma artéria de Fortaleza".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Denomina de Des. Pedro Pinheiro de Melo, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Des. Pedro Pinheiro de Melo, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
Prefeito Municipal